



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

## LEI N.º 1076 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$89.000,00, em favor de diversas Secretarias.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município (Lei 1040/98), no valor de até R\$89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em favor de diversas Secretarias, para atender à seguinte programação:

Código	Programação	Natureza	Fonte	Valor
2501.08421882.017	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			65.000,00
		3120	10	65.000,00
2301.04181112.012	Apoio ao Produtor Rural			5.000,00
		3120	00	5.000,00
2601.03080322.018	Administração Financeira e Contábil			1.500,00
		3132	00	1.500,00
2901.15814861.089	Programa Emergencial de Combate a Fome			2.500,00
		3132	00	2.500,00
2201.03070212.007	Serviço de Apoio Administrativo			5.000,00
		3132	00	5.000,00
2701.10583231.032	Expansão da Rede Elétrica Urbana			10.000,00
		4322	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>89.000,00</b>

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

§ 1º - Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$65.000,00.

§ 2º - Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Programação	Natureza	Fonte	Valor
2301.04181112.012	Apoio ao Produtor Rural			5.000,00
		3131	00	5.000,00
2701.16070251.086	Garagem Central			4.000,00
		4120	00	4.000,00
2101.03070202.006	Solemnidades Oficiais			5.000,00
		3132	00	5.000,00
2902.15814872.037	Incentivo às Associações Comunitárias			10.000,00
		4331	00	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>24.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 1º de Dezembro de 1.998.

GERALDO COELHO DE JESUS  
Prefeito Municipal